



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## "LEI COMPLEMENTAR Nº 2.778"

**DATA:** 20 de abril de 2021.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.737, DE 15 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** A tabela constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO**

| ZONA    | LOTE MÍNIMO (8) | TESTADA MÍNIMA |             | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO |        | TAXA DE OCUPAÇÃO (%) |                  | TAXA DE PERMEABILIDADE | RECUOS MÍNIMOS |            |             | ALTURA MÁXIMA |
|---------|-----------------|----------------|-------------|-------------------------------|--------|----------------------|------------------|------------------------|----------------|------------|-------------|---------------|
|         |                 | Meio de Quadra | Esquina (7) | Mínimo                        | Básico | Até o 2º pavimento   | Acima do 2º pav. |                        | Fron tal       | Fun do     | Late ral    |               |
|         | M²              | Metros         |             |                               |        |                      |                  | Metros                 |                |            | Pavim entos |               |
| ZR1 (1) | 250             | 10             | 15          | 0,1                           | 1      | 70                   | 50               | 20                     | 4              | (6)<br>(9) | 1,5         | 6             |
| ZR2 (1) | 250             | 10             | 15          | 0,1                           | 1      | 70                   | 50               | 20                     | 4              | (6)<br>(9) | 1,5         | 4             |
| ZR3 (2) | 200             | 10             | 15          | 0,1                           | 1      | 70                   | 50               | 20                     | 4              | (6)<br>(9) | 1,5         | 2             |
| ZR4 (3) | 800             | 20             | 20          | 0,05                          | 1      | 70                   | -                | 30                     | 10             | 5          | 5           | 1             |
| ZEIS    | 150             | 10             | 15          | 0,2                           | 2      | 70                   | 50               | 20                     | 4              | 1,5        | 1,5         | 4             |



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

| ZON A | LOTE MÍNIMO (8)<br>M <sup>2</sup> | TESTADA MÍNIMA |                       | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO |        | TAXA DE OCUPAÇÃO (%) |                  | TAXA DE PERMEABILIDADE | RECUOS MÍNIMOS |       |         | ALTURA MÁXIMA |
|-------|-----------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------|--------|----------------------|------------------|------------------------|----------------|-------|---------|---------------|
|       |                                   | Meio de Quadra | Esquina (7)<br>Metros | Mínimo                        | Básico | Até o 2º pavimento   | Acima do 2º pav. | %                      | Frontal        | Fundo | Lateral | Pavimentos    |
|       |                                   |                |                       |                               |        |                      |                  |                        |                |       |         |               |
| ZCS1  | 300                               | 12             | 12                    | 0,1                           | 4      | 95 (4)               | 50               | (5)                    | -              | -     | 1,5     | 12            |
| ZCS2  | 300                               | 12             | 12                    | 0,1                           | 4      | 95 (4)               | 50               | (5)                    | -              | -     | 1,5     | 20            |
| ZI1   | 1000                              | 20             | 20                    | 0,01                          | 1      | 65                   | 50               | 30                     | 5              | 3     | 3       | 2             |
| ZI2   | 350                               | 20             | 20                    | 0,01                          | 1      | 65                   | 50               | 30                     | 4              | 3     | 3       | 2             |
| ZPA   | não se aplica                     | não se aplica  |                       | não se aplica                 |        | não se aplica        | não se aplica    | não se aplica          | não se aplica  |       |         | não se aplica |
| ZEC   | 5000                              | -              | -                     | 10                            | 0,1    | -                    | -                | 30                     | 2              | 2     | 2       | -             |

Nota:

- (1) Fica permitida a subdivisão de terrenos da ZR1, ZR2, desde que o terreno resultante tenha uma área mínima de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros) para meio de quadra e de 8m (oito metros) para esquinas;
- (2) Fica permitida a subdivisão de terrenos da ZR3, desde que o terreno resultante tenha uma área mínima de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 6m (seis metros) e de 8m (oito metros) para esquinas, exceto terrenos pertencentes à Zona da Bacia do Ribeirão Paracatu (ZBRP), não atendidos pelo sistema de esgotamento sanitário.
- (3) Não é permitida a subdivisão de terrenos na ZR4;
- (4) Se o uso da edificação for habitacional a Taxa de Ocupação deverá ser de 70%;
- (5) A taxa de permeabilidade para uso residencial será de 20% e para o comercial fica facultativo, podendo ser exigido a implementação de cisterna.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- (6) Fica dispensado os recuos laterais e de fundo, para edificações com até 3 (três) pavimentos, quando não houver abertura para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo;
- (7) Nos terrenos de esquina serão considerados 4m (quatro metros) de recuo frontal e 3m (três metros) de recuo lateral. Este recuo lateral poderá ser utilizado para construção abrigo de garagem, desde que respeite o recuo frontal e instale grades e chanfro de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) na esquina;
- (8) Para as edificações com até 4 pavimentos será exigido recuo lateral e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Do 5º a 10º pavimento será exigido recuo lateral e de fundos de 2m (dois metros) e acima de 11 pavimentos, será exigido recuo lateral e de fundos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
- (9) Em terrenos de esquina, o recuo lateral é de 3 (três) metros.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS VINTE  
(20) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

**MOACIR OLIVATTI**  
PREFEITO MUNICIPAL